



**REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO 048/2023**

Em resposta aos esclarecimentos solicitados em relação ao pregão acima mencionado, assim manifestamos:

A) EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E REGISTRO JUNTO A ANVISA, item 7.4, "f" e observação:

“7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de distribuição e/ou armazenagem e a RDC N° 497/2021, para todos os medicamento.

OBS: O registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e o certificado de boas práticas de fabricação ficarão de posse do licitante, sendo apresentado ao pregoeiro somente da empresa vencedora, portanto não precisa ser colocado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.”

- 1- Que a empresa **VENCEDORA** deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO** junto ao Ministério da Saúde emitido pela ANVISA, conforme a observação do item.
- 2- Quanto ao certificado de **BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**, este deverá ser apresentado em caso de participação de **FABRICANTE DO MEDICAMENTO**;
- 3- Quanto ao certificado de **BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM**, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, **NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO**. Trata-se de garantia de verificação de qualificação técnica do licitante, sendo uma obrigação da Contratada.

B) ITENS 54, 271, 272 E 327:

Os itens deverão ser entregues conforme quantitativos inseridos no quadro descritivo de itens do edital de licitação, não merecendo qualquer retificação.

**Wesley Teixeira Ribeiro
Gerente de Assistência Farmacêutica
CRF- GO 10492/MATRÍCULA 54351**